



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAREM NO ENSINO MÉDIO REGULAR, DA SECRETARIA
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 22/2019 - SEDUC

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual n.º 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, a Lei n.º 10.206, de 24 de fevereiro de 2015, Lei n.º 10.568/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 62 (Sessenta e Dois) professores para contratação imediata e formação de Cadastro Reserva até o limite de 03(três) vezes o número de vagas ofertadas, para atuarem na Educação Básica conforme especificações das modalidades e quantitativos de vagas constante nos Anexos deste Edital para suprimento de carências nas zonas urbanas e rurais do Sistema Público de Ensino da SEDUC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores, terá validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação, e obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição. Os Requisitos Básicos, por modalidades estão descritos no Anexo I.

1.3. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site www.educacao.ma.gov.br.

2. DOS CONTRATOS

2.1. Serão oferecidas 62 (Sessenta e Duas) vagas para professores distribuídos no Anexo II deste Edital para atuarem na Educação Básica.

2.2 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em regime de 20 horas de trabalho semanais, e receberão, a título de pagamento mensal o vencimento fixado em Lei, no mês de pagamento do contrato.

2.3 A indicação dos Requisitos básicos, do número de contratos e, ainda, da distribuição de contratos por especificidades estão discriminados no Anexo I deste Edital.

2.4 A descrição sintética das atividades específicas do cargo de professor consta no Anexo IV deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.5 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo as vagas previstas no Anexo II deste Edital e as que surgirem durante a vigência deste edital, podendo, mediante Termo de aceite, o professor ser contratado, por interesse da Administração Pública, para outro município para atendimento de carência de professor.

2.6 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

2.6.1 Casos haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo IV, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4. O candidato com deficiência deverá digitalizar e anexar em PDF, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4. não será considerado pessoa com deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.7.1 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 3.1 deste Edital.

3.8. A não observância do disposto no Subitem 3.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.

4.4. Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa constantes neste item.

4.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será eliminado do Processo Seletivo;
- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8. e 4.9. fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia 26 de agosto de 2019 até às 23h e 59 min do dia 28 de agosto de 2019, exclusivamente via internet, no site www.educacao.ma.gov.br

5.2. Documentos obrigatórios a serem anexados na Ficha de Inscrição:

- a) Documento de identificação;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- d) Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- e) Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado, somente os candidatos à disciplina Educação Física, (Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998).
- f) Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos, de acordo com o contrato pleiteado, Anexo I deste Edital.

5.3. Os interessados deverão preencher a Ficha de inscrição e anexar, obrigatoriamente, documentos legíveis digitalizados frente e verso listados no item 5.2. Anexar, se for o caso, as comprovações de titularidade e experiência, no sistema de inscrição, para pontuação na Avaliação Curricular em observância ao Quadro de Avaliação Curricular Anexo III.

5.4. O candidato deverá digitalizar os documentos legíveis frente e verso, do item 5.2, salvar em formato PDF e anexar em espaço indicado no sistema, durante o período de inscrição.

5.5. A falta de quaisquer documentos de que trata o item 5.2 e a não comprovação dos Requisitos Básicos, constantes no Anexo I ocasionará a eliminação do candidato.

5.6. Não será efetuada a Avaliação Curricular dos candidatos eliminados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.7. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e anexar conforme item 5.4, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição.

5.7.1. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Estado da Educação o direito de excluir do Seletivo aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica.

5.7.2. A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

5.7.3. Só será aceito para efeito de inscrição o e-mail cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros. E somente um único e-mail por candidato.

5.8. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da inserção de todos os documentos legíveis descritos no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não apresentar corretamente os documentos do item 5.2, o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone correto e atual para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente, bem como, anexar documentos ilegíveis ou em formato diverso do exigido no Item 5.2 e 5.4.

5.9. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.10. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

5.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma ou formato divergente do exigido.

5.12. Serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.13. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.14. Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital, em caso do candidato registrar duas inscrições valerá a última inscrição no sistema, no caso a mais recente.

5.15. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado.

5.16. Serão eliminados os candidatos que:

- a) realizarem a inscrição, fora do prazo indicado neste edital;
- b) não tenham anexado em PDF os documentos legíveis digitalizados, bem como documentos obrigatórios de requisitos básicos (Anexo I), conforme itens 5.2 e 5.4, deste Edital.

5.17. No ato da inscrição no Sistema, após completar o Processo de Inscrição no presente Processo Seletivo, o Sistema gerará o protocolo comprovando a inscrição do candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem os documentos pessoais e os Requisitos Básicos necessários à disciplina pleiteada, conforme Anexo I.

6.3. Os candidatos que concorrerem as vagas da disciplina Educação Física deverão apresentar a Carteira do Conselho Estadual de Educação Física junto aos documentos pessoais, item 5.2, além de preencher os Requisitos Básicos para o cargo pleiteado, conforme descritos no Anexo I. Os candidatos que não apresentarem todas as documentações exigidas serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

6.3. Os candidatos que não apresentarem os Requisitos Básicos para o cargo pleiteado, conforme descritos no Anexo I serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

6.4. Os candidatos que não preencherem os Requisitos Básicos para contratação, não apresentarem a documentação original completa informada no ato da inscrição ou não comparecerem no período previsto para contratação serão considerados desclassificados, sendo convocado o candidato subsequente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados dentro do número de vagas, por ordem decrescente da nota final.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes no Anexo III deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- c) maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos contra a classificação decorrente da Avaliação de Títulos do próprio candidato indicada no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das 00:00h do dia subsequente ao da publicação do resultado preliminar, conforme Cronograma Anexo VI, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

8.3. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

8.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita quando da divulgação do Resultado Final, podendo cada recorrente acessar o site no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no item 8.2.

8.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.

8.7. Cada candidato só poderá interpor um recurso.

8.8. Não poderão ser anexados documentos do que trata o item 5.2 na fase de Recurso, bem como fazer alteração/substituição de documentos que foram anexados no sistema durante o período de inscrição.

8.9 Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que os candidatos virem a ter frente ao Edital.

8.10. A SEDUC não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

9.2. A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

11.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente.
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos básicos exigidos para exercício da função pretendida, bem como a comprovação da Titulação e Experiência Profissional, conforme indicado nos Anexos I e III, deste Edital, em caso de não comprovação não será contratado sendo convocado o subsequente.
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em laudo médico. Quanto a pessoa com deficiência é necessária além do laudo de comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, a comprovação da compatibilidade, apurada por laudo médico.
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- m) Apresentar a documentação original e suas respectivas cópias, informadas no ato da inscrição previstas no item 5.2 e a comprovação dos requisitos básicos para contratação item 11.1 e 11.2 do presente Edital. Em caso de não comprovação não será contratado, sendo convocado o candidato subsequente.
- n) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital
- o) Comprovante do PIS ou PASEP
- p) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do www.educacao.ma.gov.br

12.4. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 21 de Agosto de 2019.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 22 /2019 – SEDUC

**REQUISITOS BÁSICOS - ENSINO MÉDIO REGULAR - SUAS
MODALIDADES/DISCIPLINAS OFERTADAS E VENCIMENTOS**

PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO REGULAR E SUAS MODALIDADES			
Nº DE ORDEM	DISCIPLINAS	REQUISITOS	SALÁRIO (R\$)
01	LINGUA PORTUGUESA	Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior/bacharel , desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária do curso, devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar. Obs.: Não será aceito curso incompleto para o cargo de professor de Educação Física, pois o mesmo precisa ter o registro no Conselho Regional de Educação Física, Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998. Ou Curso Superior de Licenciatura Plena na área afim da disciplina a que está concorrendo. Obs.: Não será aceito curso na área afim para o cargo de professor de Educação Física, pois o mesmo precisa ter o registro no Conselho Regional de Educação Física, Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998. Ou Licenciatura Plena em Pedagogia. Obs.: Não será aceito curso de pedagogia para o cargo de professor de Educação Física, pois o mesmo precisa ter o registro no Conselho Regional de Educação Física, Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998.	R\$ 1.228,32
02	LÍNGUA ESTRANGEIRA/ INGLÊS		
03	LÍNGUA ESTRANGEIRA/ ESPANHOL		
04	HISTÓRIA		
05	GEOGRAFIA		
06	MATEMÁTICA		
07	QUÍMICA		
08	FÍSICA		
09	BIOLOGIA		
10	EDUCAÇÃO FÍSICA		
11	FILOSOFIA		
12	SOCIOLOGIA		
13	ARTE		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL N.º 22/2019-SEDUC
QUADRO DE VAGAS - ENSINO MÉDIO REGULAR E SUAS MODALIDADES

Nº	URE	MUNICÍPIO	ESCOLA	PRT	ING	ESP	EDF	ART	BIO	QUI	FIS	MTM	HST	GGF	SOC	FIL	TOTAL
1	BALSAS	FORMOSA DA SERRA NEGRA	CE ANTONIO SIRLEY DE A.LIMA -SEDE							2	2	1					5
2	BALSAS	FORMOSA DA SERRA NEGRA	CE ANTONIO SIRLEY DE A.LIMA -SOARA	2								2					4
3	BALSAS	FORMOSA DA SERRA NEGRA	CE ANTONIO SIRLEY DE A.LIMA -VARJOTA									2		2			4
4	BALSAS	TASSO FRAGOSO	CE.ENEAS MAIA FILHO	1					1								2
5	BALSAS	TASSO FRAGOSO	CE ENEAS MAIA FILHO	1													1
TOTAL				4					1	2	2	5		2			16

Nº	URE	MUNICÍPIO	ESCOLA	PRT	ING	ESP	EDF	ART	BIO	QUI	FIS	MTM	HST	GGF	SOC	FIL	TOTAL
1	IMPERATRIZ	AMARANTE DO MARANHÃO	CE JOÃO TEIXEIRA - SALA FORA CIKEL						1	1							2
2	IMPERATRIZ	AMARANTE DO MARANHÃO	CE JOÃO TEIXEIRA - SALA FORA CREUZA						1	1	1	1					4
3	IMPERATRIZ	GOVERNADOR EDSON LOBÃO	CE FRANCISCO FIIM		1												1
4	IMPERATRIZ	GOVERNADOR EDSON LOBÃO	CE VICENTE YANEZ PINZON		1												1
5	IMPERATRIZ	CAMPESTRE DO MARANHÃO	CE VALENTIN DA SILVA AGUIAR		1												1
6	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	COLEGIO MILITAR TIRADENTES II			1										1	2
7	IMPERATRIZ	ESTREITO	CE JOÃO PEREIRA MARTINS		1												1
TOTAL					4	1			2	2	1	1				1	12



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº	URE	MUNICÍPIO	ESCOLA	PRT	ING	ESP	EDF	ART	BIO	QUI	FIS	MTM	HST	GGF	SOC	FIL	TOTAL
1	PINHEIRO	APICUM-AÇU	CE AMADO JOAQUIM		1				1								2
2	PINHEIRO	PEDRO DO ROSARIO	CE TEREZINHA DE JESUS SILVA BORGES					1			1		1				3
3	PINHEIRO	PEDRO DO ROSARIO	CE TEREZINHA DE JESUS SILVA BORGES - ANEXO NUCLEO SETE	1	1												2
4	PINHEIRO	PEDRO DO ROSARIO	CE TEREZINHA DE JESUS SILVA BORGES - ANEXO III PALMEIRAS								1	1					2
5	PINHEIRO	PEDRO DO ROSARIO	CE TEREZINHA DE JESUS SILVA BORGES - ANEXO RIO DOS PEIXES	1	1												2
6	PINHEIRO	TURIAÇU	EFA SANTA CECILIA	1	1		1	1	1			2	2	2		1	12
7	PINHEIRO	CEDRAL	CE PEDRO NEIVA DE SANTANA							1							1
8	PINHEIRO	PINHEIRO	CE RUBEM ALMEIDA - ANEXO		1												1
9	PINHEIRO	PINHEIRO	CE JOSE ANCHIETA - ANEXO FORTALEZA	1					1								2
10	PINHEIRO	PINHEIRO	CE ODORICO NEVES				1										1
11	PINHEIRO	TURILANDIA	CE PROFESSOR JOSE CARLOS QUADROS							1							1
TOTAL				4	5		2	2	3	2	2	3	3	2		1	29



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nº	URE	MUNICÍPIO	ESCOLA	PRT	ING	ESP	EDF	ART	BIO	QUI	FIS	MTM	HST	GGF	SOC	FIL	TOTAL
1	SÃO LUIS	ALCANTARA	CE PROF AQUILES BATISTA VIEIRA - RAIMUNDO SU								1	1	1				3
2	SÃO LUIS	ALCANTARA	CE PROF AQUILES BATISTA VIEIRA - OITIUA					1			1						2
TOTAL								1			2	1	1				5



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 22/2019 – SEDUC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE
TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE – ENSINO MÉDIO
REGULAR E SUAS MODALIDADES

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (Língua Portuguesa, Inglês, Espanhol, História, Geografia, Matemática, Química, Física, Biologia, Filosofia, Sociologia, Educação Física, Arte.)					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1.	FORMAÇÃO BASE COMUM				
1.1	Curso de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior/bacharel completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo.	Diploma ou certidão, dentro do prazo máximo de 01 ano de validade, devidamente registrado pelo órgão competente.	02	50	50
1.2	Curso de Licenciatura Plena em área específica, <i>incompleto</i> , desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar.	Declaração original atual (máximo de 03 meses) que tenha cursado Curso de Licenciatura Plena em área específica acompanhada do Histórico Escolar	02	40	40
1.3	Curso de Licenciatura Plena na área afim da disciplina a que está concorrendo.	Diploma ou certidão, dentro do prazo máximo de 01 ano de validade, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	30	30
1.4	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia	Diploma ou certidão, dentro do prazo de 01 ano de validade, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
2	TITULAÇÃO: PÓS-GRADUAÇÃO				
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, dentro do prazo máximo de 01 ano de validade, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, dentro do prazo máximo de 01 ano de validade, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, dentro do prazo de 01 ano de validade, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	<p>1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último Contracheque.</p> <p>2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação temporária, ou certidão emitida pelo RH do órgão, com data do início e fim do período laborado.</p> <p>3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho.</p>	Até 60 meses	<p>Sem experiência – 0 (zero) pontos</p> <p>De 01 a 12 meses – 6 pontos</p> <p>De 13 a 24 meses – 12 pontos</p> <p>De 25 a 36 meses – 18 pontos</p> <p>De 37 a 48 meses – 24 pontos</p> <p>De 49 a 60 meses – 30 pontos</p>	30
TOTAL DE PONTOS					
				100	

- Nota:** -Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.
- As Certidões têm prazo de validade de 1 (ano) e as Declarações de 90 dias.
 - Não será aceito curso incompleto ou curso em outra área para o cargo de professor de Educação Física, pois o mesmo precisa ter o registro no Conselho Regional de Educação Física (Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998).

ANEXO IV DO EDITAL Nº 22/2019 - SEDUC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

- Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade;
- Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar;
- Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Cumprir os dias letivos e horas-aula previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL Nº 22/2019 - SEDUC

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

RG nº _____, data de expedição ____ / ____ / ____, Órgão _____,

CPF nº _____, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do declarante:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL Nº 22/2019 - SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PERÍODOS	ATIVIDADES
21/08	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
26 e 28 /08	INSCRIÇÕES NO SELETIVO
05/09	RESULTADO PRELIMINAR
06/09	RECURSOS
13/09	RESULTADO FINAL/ HOMOLOGAÇÃO/CONVOCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII DO EDITAL Nº 22 /2019 - SEDUC

MODELO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
FUNDAMENTOS DO RECURSO	



**ANEXO VIII DO EDITAL N°
22/2019**

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____, residente e domiciliado(a) no (a) _____
(nacionalidade) (estado civil) (endereço completo)

(Continuação do endereço completo)

RG n° _____, CPF n° _____, inscrição n° _____,

aprovado e classificado em **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores para atuarem no Ensino Médio Regular**, Edital n° ---, de -----, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que estou desistindo, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de professor, área

_____, na Unidade Regional de Educação de _____,
(Componente curricular)

Município de _____

Assinatura
